



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2.019, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG nº 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo, Capital, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 1.573/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ofertar atividades de oficinas como meio atrativo para se trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Ofertar oficinas de horta para 10 indivíduos com jornada de 1h30min semanais (total de 6h mensais); Ofertar oficinas de confecção de laços de cabelos para 10 indivíduos com jornada de 1h30min semanais (total de 6h mensais); Ofertar oficinas de velas aromatizantes para 10 indivíduos com jornada de 3h semanais (total de 12h mensais).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizara a transferência de R\$-10.000,00 (dez mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), 01 (uma) parcela no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), 01 (uma) parcela no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), 01 (uma) parcela no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais) a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 36.185-2 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2.019, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

972 – 14.002.08.244.0021.2.177.3.3.50.41.00.00 (1000).

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 05 (cinco) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 313/2.019**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA**, nomeada pela Portaria nº **312/2.019**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento de cada bimestre, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês seguinte, contado a partir do fechamento de cada bimestre. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 13 de agosto de 2019.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

*Pedro Paulo Elejalde de Campos*

**PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**

Aldeias Infantis SOS Brasil  
TOMADOR

## TESTEMUNHAS:

1. *Patricia Zampone*  
Nome: *Patricia Zampone*  
CPF nº: *052.805.708-07*

2. *Patricia Lonzon*  
Nome: *Patricia Lonzon*  
CPF nº: *005.995.729-81*